



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N.º /2010 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, __ de _____ de 2010.

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2010 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2010

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no **ANEXO II** tendo como **OBJETO** no **ANEXO I: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGOGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL(MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N° 3.555/00 e Decreto Municipal nº 260/2009

Local e horário de expediente para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Compra e Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abraão, 22 - Centro, Matinhos – Estado do Paraná, das **12:30 às 18:30 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (041) 3971-6012 e fone (041) 3971-6140 e o **EDITAL**, somente poderá ser retirados no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.matinhos.pr.gov.br.

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

A sessão pública do Pregão Presencial, será realizada no dia **26/02/2010 às 15:00 horas** no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGOGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL(MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O Município de Matinhos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO II**, podendo até realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 – PMM

licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção dos Centros de Educação Infantil
N.º 08.003.12.365.0007.2.022.33.90.30.00.00

2.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope N.º 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até às 15:00 horas do dia 26/02/2010**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 – PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar **contrato social original ou cópia autenticada** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de **HABILITAÇÃO**.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**, com exceção do **contrato social** que poderá constar no envelope de habilitação.

5.6. **Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO IX.**

5.7. **A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.8. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

6. DA PROPOSTA

6.1. No envelope lacrado Nº 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, **elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, com expressa indicação da marca, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, (**ANEXO II**), **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais** após a vírgula e, de preferência, também por extenso, além da indicação expressa dos preços unitários.

III – **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;

IV – **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e **Garantia dos MATERIAIS.**

Observações:

A Prefeitura de Matinhos se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos **MATERIAIS**, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.

Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO II**, necessários ao completo fornecimento dos **MATERIAIS**, licitados.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item **8**), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo **fornecimento** com o número do CNPJ e endereço respectivo:

7.2.1. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.2. Se o licitante responsável pelo **fornecimento** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

7.3. Prazo de validade dos documentos:

7.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste pregão presencial.**

7.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2. **Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

8.1.3. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores no credenciamento, não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de HABILITAÇÃO tendo em vista que já preencheu este requisito anteriormente.

Observações:

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, respeitada a validade constante na certidão, além do disposto no subitem **7.3** e seus subitens.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de regularidade:

- a) Com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);
- c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);
- d) Com a Seguridade Social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);
- e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.1.1. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

8.3.1.2. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. **(modelo declaração anexo IV)**

8.3.2. A prova de regularidade referida no subitem **8.3** deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

8.4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **5.6** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

9.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;
- 9.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento;
- 9.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, **por LOTE**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **9.9**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$10,00 (dez reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 9.15. Quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro adotará o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.15.1.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio dos **MATERIAIS** praticados, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na ocasião, podendo o pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 9.17. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 9.19. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem **9.17**.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **8 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, e protocoladas na sede administrativa da PREFEITURA, em horário comercial.

11.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) pela **PREFEITURA** e pelos **classificados** do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo o fornecimento dos materiais nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preço** ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da **Nota de Empenho** emitida pela **PREFEITURA**.
- 12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 12.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **PREFEITURA** adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 12.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

14.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**;

14.1.3. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, validades, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;

14.1.4. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

14.1.5. Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;

14.1.5.1. Para os **MATERIAIS**, a **GARANTIA** deverá ser de **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação.

14.1.5.2. Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da **PREFEITURA** dos **MATERIAIS** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

14.1.5.3. Não serão aceitos produtos com data de vencimento inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item **22**, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

15.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o **classificado** para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

17.1.1. Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

17.1.2. Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;

17.1.3. Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

17.1.5. Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

17.2. **O licitante vencedor ficará obrigado a:**

17.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

17.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado;

17.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste **Pregão Presencial**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fornecimento emitido pela PREFEITURA.

19. DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal (departamento de compras)**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – centro - Matinhos – PR ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira; **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA** isento de quaisquer responsabilidades.

20. DO RECEBIMENTO

20.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

20.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

20.2. É ressalvada a PREFEITURA a devolução dos **MATERIAIS**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial** em especial o seu **ANEXO I**;

20.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **MATERIAIS**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS .

21.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

21.3. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

21.4. A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado **ao classificado** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

reajustamento de preços ou a correção monetária.

21.6. A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa de FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da PREFEITURA DE MATINHOS pelo infrator:

- I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;
- II – Cancelamento do **registro na Ata**;
- III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Caberá a PREFEITURA:

23.1.1. - quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA, para a entrega do Objeto referente ao **Pregão Presencial**;

23.1.2. - prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos Objetos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23.1.3. - aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **MATERIAIS**, apresentado pela licitante vencedora;

23.1.4. - rejeitar os Objetos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

23.1.5. - solicitar que sejam substituídos os Objetos, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

24.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 24.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem **24.5** em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 25.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação) ;
- 25.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 25.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 25.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 25.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 25.8. ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento.
- 25.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Demais Obrigações Habilitatórias;
- 25.10. ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Matinhos, 09 de Fevereiro de 2010.

Darlene de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2010 - PMM

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGOGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL(MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionado.

1.2 O valor máximo global é de R\$ 140.053,33(cento e quarenta mil cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).

Lote01

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit	Total
1			MATERIAIS DIDÁTICOS : CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO :		
2			EDUCAÇÃO INFANTIL - ALUNOS	-	
3	200,00	alunos	Maternal - (3 anos) - 200 alunos	114,67	R\$ 22.933,33
4	290,00	alunos	Pré I - (4 anos) - 290 alunos	183,00	R\$ 53.070,00
5	350,00	alunos	Pré II - (5 anos) - 350 alunos	183,00	R\$ 64.050,00
6			TOTAL DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL : 840	-	0
7			EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORES	-	0
8			Maternal - (3 anos) - 20 professores	-	0
9			Pré I (4 anos) - 20 professores	-	0
10			Pré II - (5 anos) - 23 professores	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11			TOTAL DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL : 63	-	0
12			MATERIAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL	-	0
13	-	-	Conjunto de material didático para o MATERNAL composto por, no mínimo, 1 (um) Livro anual. Conjunto de material didático para o Pré I e II composto, por no mínimo, 2 (dois) livros por ano.	-	0
14			MATERNAL		
15	-	-	CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS DOS LIVROS	-	0
16	-	-	O Material didático para o Maternal deverá ser composto por um livro anual, obedecendo aos seguintes padrões gráficos:	-	0
17	-	-	Formato não inferior a 40 cm X 26 cm.	-	0
18	-	-	Capas personalizadas com imagens ilustrativas em impressão em cores, cartão off-set, gramatura de no mínimo 90 gramas.	-	0
19	-	-	Miolo em impressão em cores, papel off- set branco, gramatura de no mínimo 80 gramas.	-	0
20	-	-	Material do Aluno	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21	-	-	Formação pessoal e social: Identidade e autonomia. Conhecimento de Mundo: Movimento: desenvolvimento de habilidades motoras, perceptivas e cognitivas. Música: desenvolvimento da capacidade expressiva e ampliação do potencial de comunicação. Artes Visuais: desenvolvimento das habilidades motores e perceptivos, compreensão e identificação de objetos. Linguagem Oral e Escrita: leitura e compreensão através das expressões linguísticas do cotidiano, de aspectos sonoros e rítmicos relacionados as a sua vivência. Natureza e Sociedade: reconhecimento do mundo que o cerca. Matemática: desenvolvimento da capacidade de observação através de situações problemas para a elaboração de estratégias.	-	0
22	-	-	Material do Professor	-	0
23	-	-	Livro do Professor : O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas num volume para o professor, abordando e ampliando os conhecimentos, como também apresentando sugestões de atividades com mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos e atividades.	-	0
24	-	-	Material de apoio didático-pedagógico	-	0
25	-	-	Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre as datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.	-	0
26	-	-	PRÉ I E II : MATERIAL DIDÁTICO	-	0
27	-	-	CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS DOS LIVROS	-	0
28	-	-	Deverá ser composto por dois livros semestrais, obedecendo, no mínimo, os seguintes padrões gráficos:	-	0
29	-	-	Formato não inferior a 22 cm X 30 cm.	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30	-	-	Capas personalizadas com imagens ilustrativas com impressão em cores, cartão off-set, gramatura de no mínimo 90 gramas.	-	0
31	-	-	Miolo em impressão em cores, papel off-set branco, gramatura de, no mínimo 80 gramas.	-	0
32			PRÉ I		
33	-	-	Material do aluno deve conter as seguintes abordagens:	-	0
34	-	-	1. Linguagem oral e escrita : Leitura de imagens. Conhecimentos das várias modalidades de linguagens (histórias, quadrinhas, músicas) Grafismo e Linguagem escrita. Desenho de pessoas, objetos, cenas e situações. Produção livre de desenho e escrita. Reconhecimento de algumas palavras contextualizadas, além da escrita espontânea. Contato com símbolos. Trabalho exclusivo com letra de forma maiúscula.	-	0
35	-	-	2. Matemática : Igualdade e diferença. Organização de classes de elementos segundo atributos de : cor, forma, dimensão, quantidade e peso. Noções de número, trabalho com diferentes quantidades, adicionando ou subtraindo objetos. Noções espaciais e geométricas.	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

36	-	-	3. Sociedade e Natureza : Ciências Naturais. Ser humano: Identificação do homem como um animal e suas necessidades (alimentos, água, ar, luz e calor). Animais: Conhecimento dos animais, suas características físicas e necessidades. Vegetais: Conhecimento dos vegetais. Ciências Sociais. A criança e a família: Reconhecimento de si próprio como membro de uma família. Conhecimento do local e tipo de moradia. Percepção da existência de diferentes valores e costumes. Valorização do trabalho manual e intelectual.	-	0
37	-	-	Material do Professor	-	0
38	-	-	O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas em volume do professor abordando a fundamentação teórico/metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos, como também apresentado sugestões de atitudes, deve possuir mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos e atividades.	-	0
39	-	-	Material de apoio didático-pedagógico	-	0
40	-	-	Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.	-	0
41			PRÉ II		
42	-	-	Material do aluno deve conter as seguintes abordagens:	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

43	-	-	1. Linguagem oral e escrita : Participação em situações de Leitura, mesmo que não leiam de forma convencional. Uso da linguagem Oral para conversar, brincar e comunicar desejos e necessidades. Leitura de diversos gêneros textuais, como contos, informativos, quadrinhas, etc. Manuseio de materiais impressos diversos. Conhecimento e reprodução de parlendas, trava - línguas, cantigas de rodas, etc. Trabalho exclusivo com letra de forma maiúscula.	-	0
44	-	-	2. Matemática : exploração de propriedades geométricas de objetos, figuras, tipos de contorno, brincadeiras, etc. Comunicação de quantidades, utilizando a linguagem oral, anotações numéricas e ou registros não convencionais. Representação de pessoas e objetos utilizando vocabulário pertinente nos jogos, brincadeiras, etc. Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano.	-	0
45	-	-	3. Natureza e Sociedade: Estabelecer algumas relações entre meio ambiente e as formas na vida. Estabelecimento de algumas relações simples na comparação de dados. Observação direta da natureza. Participação em atividades que envolvas histórias, jogos, brincadeiras, canções, que digam respeito às tradições culturais de sua comunidade e de outras. Interessar-se e demonstrar curiosidade pelo mundo social e natural.	-	0
46	-	-	Assessoria Pedagógica : Cursos de Capacitação para profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino referente, principalmente à aplicação do material adquirido.	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

47	-	-	Formação continuada (presencial) e assessoria para equipes pedagógicas da rede municipal de ensino de Matinhos, educadores, coordenadores educacionais e C.M.E.I.s durante todo o ano letivo, de no mínimo de 80 horas na modalidade de ensino presencial, por meio de cursos, palestras e oficinas ministradas sobre os materiais didático e profissional especialistas esta ação tem o objetivo de :	-	0
48			Garantir a efetiva implementação do sistema de ensino, por meio da utilização e aplicação de Todo o material didático a ser fornecido, aí incluído o material didático, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência do contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores, coordenadores educacionais e gestores da rede municipal de ensino, totalizando no mínimo 80 horas de atendimento, distribuído da seguinte forma:	-	0
49			Programar a implantação do Material Didático;	-	0
50			Visitas técnicas, com corpo de técnicos e consultores especializados durante todo ano;	-	0
51			Programa de qualificação de docentes e da equipe pedagógica, ofertando cursos, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula;	-	0
52			Palestra para docentes e coordenadores educacionais da rede de ensino, nas duas semanas pedagógicas do ano, sendo uma no início do semestre e outra no início do segundo semestre;	-	0
53			Palestra para Pais;	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

54			Assessoria e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos, via e-mail.		
			É IMPORTANTE DEIXAR CLARO QUE O MATERIAL DEVE SER ORGANIZADO E ENTREGUE PELA EMPRESA QUE GANHARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA SOMENTE O REPASSE DE INFORMAÇÕES DE QUANTITATIVOS SUBDIVIDIDOS (ALUNOS/PROFESSORES) POR ESCOLA.		
55				-	
				TOTAL:	140.053,33

Especificação do Material de Ensino para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, PR

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição de um **Sistema de Ensino** composto por **MATERIAL DIDÁTICO** com encaminhamento interdisciplinar de trabalho pedagógico para alunos e professores da Rede Municipal, abrangendo a **Educação Infantil** (Maternal , Pré I e Pré II) bem como a **ASSESSORIA PEDAGÓGICA** para professores, conforme especificações e características no presente parecer descritivo. É importante deixar claro que o material deve ser organizado e entregue pela empresa que ganhará o processo licitatório, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura somente o repasse de informações de quantitativos subdivididos (alunos/professores) por escola.

1. Material específico de cada disciplina das áreas da Educação Infantil para o aluno e professor :

<u>NÍVEL/SÉRIE/ ANO</u>	<u>Nº. DE ALUNOS</u>
Educação Infantil	
Maternal - (3 anos)	200
Pré I -(4 anos)	290
Pré II -(5 anos)	350
TOTAL DE ALUNOS: 840	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NÍVEL/SÉRIE/ ANO	Nº. DE PROFESSORES
Educação Infantil	
Maternal (3 anos)	20
Pré I -(4 anos)	20
Pré II -(5 anos)	23
TOTAL DE PROFESSORES	63

1.1 Material didático para a EDUCAÇÃO INFANTIL

A) COMPOSIÇÃO DO OBJETO

Conjunto de material didático para o Maternal composto por, no mínimo, 1 (um) Livro Anual.

Conjunto de material didático para o Pré I e II composto por, no mínimo, 2 (dois) livros por ano.

B) CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS DOS LIVROS.

- **O Material didático para o Maternal** deverá ser composto por um livro anual, obedecendo aos seguintes padrões gráficos:
 - Formato não inferior a 40 cm x 26 cm.
 - Capas personalizadas com imagens ilustrativas em impressão em cores, cartão off-set, gramatura de no mínimo 90 gramas.
 - Miolo em impressão em cores, papel off-set branco, gramatura entre de no mínimo 80 gramas.

- **O Material Didático para o Pré I e II** deverá ser composto por dois livros semestrais, obedecendo, no mínimo, os seguintes padrões gráficos:
 - Formato não inferior a 22 cm x 30 cm.
 - Capas personalizadas com imagens ilustrativas com impressão em cores, cartão off-set, gramatura de no mínimo 90 gramas.
 - Miolo em impressão em cores, papel off-set branco, gramatura de, no mínimo, 80 gramas.

C) ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS DO OBJETO

A Proposta Pedagógica Interdisciplinar direcionada ao Maternal, PRÉ I e II deverá atender aos pressupostos dos referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, organizados por módulos integrados das disciplinas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Linguagem, Matemática e Natureza e Sociedade. Os conteúdos devem preencher os quesitos abaixo:

a) Maternal

Material do aluno:

1. Formação pessoal e social: Identidade e autonomia. Conhecimento de Mundo: Movimento: desenvolvimento de habilidades motoras, perceptivas e cognitivas. Música: desenvolvimento da capacidade expressiva e ampliação do potencial de comunicação. Artes Visuais: desenvolvimento das habilidades motores e perceptivos, compreensão e identificação de objetos. Linguagem Oral e Escrita: leitura e compreensão através das expressões lingüísticas do cotidiano, de aspectos sonoros e rítmicos relacionados a sua vivência. Natureza e Sociedade: reconhecimento do mundo que o cerca. Matemática: desenvolvimento da capacidade de observação através de situações problemas para a elaboração de estratégias.

Material para o Professor:

1- Livro do Professor

O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas num volume para o professor, abordando e ampliando os conhecimentos, como também apresentando sugestões de atividades com mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos e atividades.

2. Material de apoio didático-pedagógico

Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre as datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.

b) Pré I (Educação Infantil)

O Material do aluno deve conter as seguintes abordagens:

1. Linguagem oral e escrita. Leitura de imagens. Conhecimentos das várias modalidades de linguagens (histórias, quadrinhas, músicas) Grafismo e Linguagem escrita. Desenho de pessoas, objetos, cenas e situações. Produção livre de desenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e escrita. Reconhecimento de algumas palavras contextualizadas, além da escrita espontânea. Contato com símbolos. Trabalho exclusivo com letra de forma maiúscula.

2. Matemática: Igualdade e diferença. Organização de classes de elementos segundo atributos de: cor, forma, dimensão, quantidade e peso. Noções de número, trabalho com diferentes quantidades, adicionando ou subtraindo objetos. Noções espaciais e Geométricas.

3. Sociedade e Natureza: Ciências Naturais. Ser humano: Identificação do homem como um animal e suas necessidades (alimentos, água, ar, luz e calor). Animais: Conhecimento dos animais, suas características físicas e necessidades. Vegetais: Conhecimento dos vegetais. Ciências Sociais. A criança e a família: Reconhecimento de si próprio como membro de uma família. Conhecimento do local e tipo de moradia. Percepção da existência de diferentes valores e costumes. Valorização do trabalho manual e intelectual.

Material do Professor

1-Livro do professor

O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas em volume do professor abordando a fundamentação teórico/metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos, como também apresentando sugestões de atividades, deve possuir mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos e atividades.

2. Material de apoio didático-pedagógico

Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.

b) Pré II (Educação Infantil)

1. Linguagem oral e escrita: Participação em situações de Leitura, mesmo que não leiam de forma convencional. Uso da linguagem Oral para conversar, brincar e comunicar desejos e necessidades. Leitura de diversos gêneros textuais, como contos, informativos, quadrinhas, etc. Manuseio de materiais impressos diversos. conhecimento e reprodução de parlendas, trava – línguas, cantigas de rodas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

etc. Trabalho exclusivo com letra de forma maiúscula.

2. Matemática: exploração de propriedades geométricas de objetos, figuras, tipos de contorno, brincadeiras, etc. Comunicação de quantidades, utilizando a linguagem oral, anotações numéricas e ou registros não convencionais. Representação de pessoas e objetos utilizando vocabulário pertinente nos jogos, brincadeiras, etc. Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano.

3. Natureza e Sociedade: Estabelecer algumas relações entre meio ambiente e as formas na vida. Estabelecimento de algumas relações simples na comparação de dados. Observação direta da natureza. Participação em atividades que envolvam histórias, jogos, brincadeiras, canções, que digam respeito às tradições culturais de sua comunidade e de outras. Interessar-se e demonstrar curiosidade pelo mundo social e natural.

Material do Professor

1- Livro do professor

O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas, abordando a fundamentação teórica metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos, como também apresentando sugestões de atividades. Este deve possuir mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos.

2- Material de apoio didático-pedagógico

Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.

1- Assessoria Pedagógica: Cursos de Capacitação para os profissionais de Educação de Rede Municipal de Ensino referente, principalmente, à aplicação do material adquirido.

3.1 - Formação Continuada (presencial) e assessoria para equipes pedagógicas da rede municipal de ensino de Matinhos, educadores, coordenadores educacionais e C.M.E.I.s durante todo o ano letivo, de no mínimo de 80 horas na modalidade de ensino presencial, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

curios, palestras e oficinas ministradas sobre os materiais didático e profissional especialistas. Esta ação tem o objetivo de:

Garantir a efetiva implementação do sistema de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, aí incluído o material didático, material do educador e os demais de apoio, durante o prazo de vigência do contrato, deverão ser realizados, **SEM ÔNUS ADICIONAIS**, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos educadores, coordenadores educacionais e gestores da rede municipal de ensino, totalizando no mínimo **80 horas** de atendimento, distribuído da seguinte forma:

- **Programar a implantação do Material Didático;**
- **Visitas técnicas, com corpo de técnicos e consultores especializados durante todo o ano;**
- **Programa de qualificação de docentes e da equipe pedagógica**, ofertando cursos, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula;
- **Palestra para docentes e coordenadores educacionais da rede de ensino, nas duas semanas pedagógicas do ano, sendo uma no início do semestre e outra no início do segundo semestre.**
- **Palestra para Pais.**
- **Assessoria e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos.**

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais suprirem a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta forma, contribuirão de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. GARANTIA

4.1 Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 Os **OBJETOS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – centro - Matinhos – PR ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** isento de quaisquer responsabilidades.

6. DA ENTREGA

6.1 O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

7.2 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

7.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir sobre as ações que porventura decorram do presente Edital, independente de qual seja o domicílio do Licitante.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit	Total
1			MATERIAIS DIDÁTICOS : CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO :		
2			EDUCAÇÃO INFANTIL - ALUNOS	-	
3	200,00	alunos	Maternal - (3 anos) - 200 alunos		
4	290,00	alunos	Pré I - (4 anos) - 290 alunos		
5	350,00	alunos	Pré II - (5 anos) - 350 alunos		
6			TOTAL DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL : 840		
7			EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORES		
8			Maternal - (3 anos) - 20 professores		
9			Pré I (4 anos) - 20 professores		
10			Pré II - (5 anos) - 23 professores		
11			TOTAL DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL : 63		
12			MATERIAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13	-	-	Conjunto de material didático para o MATERNAL composto por, no mínimo, 1 (um) Livro anual. Conjunto de material didático para o Pré I e II composto, por no mínimo, 2 (dois) livros por ano.		
14			MATERNAL		
15	-	-	CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS DOS LIVROS		
16	-	-	O Material didático para o Maternal deverá ser composto por um livro anual, obedecendo aos seguintes padrões gráficos:		
17	-	-	Formato não inferior a 40 cm X 26 cm.		
18	-	-	Capas personalizadas com imagens ilustrativas em impressão em cores, cartão off-set, gramatura de no mínimo 90 gramas.		
19	-	-	Miolo em impressão em cores, papel off-set branco, gramatura de no mínimo 80 gramas.		
20	-	-	Material do Aluno		
21	-	-	Formação pessoal e social: Identidade e autonomia. Conhecimento de Mundo: Movimento: desenvolvimento de habilidades motoras, perceptivas e cognitivas. Música: desenvolvimento da capacidade expressiva e ampliação do potencial de comunicação. Artes Visuais: desenvolvimento das habilidades motores e perceptivos, compreensão e identificação de objetos. Linguagem Oral e Escrita: leitura e compreensão através das expressões linguísticas do cotidiano, de aspectos sonoros e rítmicos relacionados as a sua vivência. Natureza e Sociedade: reconhecimento do mundo que o cerca. Matemática: desenvolvimento da capacidade de observação através de situações problemas para a elaboração de estratégias.		
22	-	-	Material do Professor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	-	-	Livro do Professor : O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas num volume para o professor, abordando e ampliando os conhecimentos, como também apresentando sugestões de atividades com mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos e atividades.		
24	-	-	Material de apoio didático-pedagógico		
25	-	-	Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre as datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.		
26	-	-	PRÉ I E II : MATERIAL DIDÁTICO		
27	-	-	CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS DOS LIVROS		
28	-	-	Deverá ser composto por dois livros semestrais, obedecendo, no mínimo, os seguintes padrões gráficos:		
29	-	-	Formato não inferior a 22 cm X 30 cm.		
30	-	-	Capas personalizadas com imagens ilustrativas com impressão em cores, cartão off-set, gramatura de no mínimo 90 gramas.		
31	-	-	Miolo em impressão em cores, papel off-set branco, gramatura de, no mínimo 80 gramas.		
32	-	-	PRÉ I		
33	-	-	Material do aluno deve conter as seguintes abordagens:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34	-	-	1. Linguagem oral e escrita : Leitura de imagens. Conhecimentos das várias modalidades de linguagens (histórias, quadrinhas, músicas) Grafismo e Linguagem escrita. Desenho de pessoas, objetos, cenas e situações. Produção livre de desenho e escrita. Reconhecimento de algumas palavras contextualizadas, além da escrita espontânea. Contato com símbolos. Trabalho exclusivo com letra de forma maiúscula.		
35	-	-	2. Matemática : Igualdade e diferença. Organização de classes de elementos segundo atributos de : cor, forma, dimensão, quantidade e peso. Noções de número, trabalho com diferentes quantidades, adicionando ou subtraindo objetos. Noções espaciais e geométricas.		
36	-	-	3. Sociedade e Natureza : Ciências Naturais. Ser humano: Identificação do homem como um animal e suas necessidades (alimentos, água, ar, luz e calor). Animais: Conhecimento dos animais, suas características físicas e necessidades. Vegetais: Conhecimento dos vegetais. Ciências Sociais. A criança e a família: Reconhecimento de si próprio como membro de uma família. Conhecimento do local e tipo de moradia. Percepção da existência de diferentes valores e costumes. Valorização do trabalho manual e intelectual.		
37	-	-	Material do Professor		
38	-	-	O material didático do professor deverá ser gabaritado e conter as orientações didáticas em volume do professor abordando a fundamentação teórico/metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos, como também apresentado sugestões de atitudes, deve possuir mapas de conteúdos, objetivos e sugestões de recursos e atividades.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

39	-	-	Material de apoio didático-pedagógico		
40	-	-	Deverá acompanhar o material didático do professor: cartazes, calendário, agenda para os alunos, material sobre datas comemorativas e cd de musicalização com músicas de domínio público e folclóricas.		
41			PRÉ II		
42	-	-	Material do aluno deve conter as seguintes abordagens:		
43	-	-	1. Linguagem oral e escrita : Participação em situações de Leitura, mesmo que não leiam de forma convencional. Uso da linguagem Oral para conversar, brincar e comunicar desejos e necessidades. Leitura de diversos gêneros textuais, como contos, informativos, quadrinhas, etc. Manuseio de materiais impressos diversos. Conhecimento e reprodução de parlendas, trava - línguas, cantigas de rodas, etc. Trabalho exclusivo com letra de forma maiúscula.		
44	-	-	2. Matemática : exploração de propriedades geométricas de objetos, figuras, tipos de contorno, brincadeiras, etc. Comunicação de quantidades, utilizando a linguagem oral, anotações numéricas e ou registros não convencionais. Representação de pessoas e objetos utilizando vocabulário pertinente nos jogos, brincadeiras, etc. Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

45	-	-	3. Natureza e Sociedade: Estabelecer algumas relações entre meio ambiente e as formas na vida. Estabelecimento de algumas relações simples na comparação de dados. Observação direta da natureza. Participação em atividades que envolvam histórias, jogos, brincadeiras, canções, que digam respeito às tradições culturais de sua comunidade e de outras. Interessar-se e demonstrar curiosidade pelo mundo social e natural.		
46	-	-	Assessoria Pedagógica : Cursos de Capacitação para profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino referente, principalmente à aplicação do material adquirido.		
47	-	-	Formação continuada (presencial) e assessoria para equipas pedagógicas da rede municipal de ensino de Matinhos, educadores, coordenadores educacionais e C.M.E.I.s durante todo o ano letivo, de no mínimo de 80 horas na modalidade de ensino presencial, por meio de cursos, palestras e oficinas ministradas sobre os materiais didático e profissional especialistas esta ação tem o objetivo de :		
48			Garantir a efetiva implementação do sistema de ensino, por meio da utilização e aplicação de Todo o material didático a ser fornecido, aí incluído o material didático, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência do contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores, coordenadores educacionais e gestores da rede municipal de ensino, totalizando no mínimo 80 horas de atendimento, distribuído da seguinte forma:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

49			Programar a implantação do Material Didático;		
50			Visitas técnicas, com corpo de técnicos e consultores especializados durante todo ano;		
51			Programa de qualificação de docentes e da equipe pedagógica, ofertando cursos, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula;		
52			Palestra para docentes e coordenadores educacionais da rede de ensino, nas duas semanas pedagógicas do ano, sendo uma no início do semestre e outra no início do segundo semestre;		
53			Palestra para Pais;		
54			Assessoria e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos, via e-mail.		
55			É IMPORTANTE DEIXAR CLARO QUE O MATERIAL DEVE SER ORGANIZADO E ENTREGUE PELA EMPRESA QUE GANHARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA SOMENTE O REPASSE DE INFORMAÇÕES DE QUANTITATIVOS SUBDIVIDIDOS (ALUNOS/PROFESSORES) POR ESCOLA.		
				TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação das Secretarias Municipais.
3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,de..... de 2010.

Assinatura e identificação (represet. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da RG n.º _____ e do CPF
n.º _____, declara que “***Atende Plenamente***” aos requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2010 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____ de _____ de 2.010.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2010 - PMM

A (empresa)..... estabelecida na
....., n.º,
inscrita no CNPJ sob n.º,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 - PMM

A (empresa)..... estabelecida
na.....
nº, inscrita no CNPJ sob nº
.....,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/2010 - PMM, Processo n.º ____/2010, (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGOGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL(MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2010 - PMM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA

ATA/ CONTRATO N.º ____/2010 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, em Matinhos, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, R.G. - -, inscrito no CPF sob. o nº, e em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2010 - PMM**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR) e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGOGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL(MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificado, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR DE TRABALHO PEDAGOGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL(MATERNAL, PRÉ I e PRÉ II) para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Matinhos, especificados no **ANEXO II**, que integra o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2010 - PMM**, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário necessários ao atendimento da presente **Ata de Registro de Preços**, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção dos Centros de Educação Infantil
N.º 08.003.12.365.0007.2.022.33.90.30.00.00

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Matinhos**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a **Ata**, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **PREFEITURA**, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Quarta**, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa da **PREFEITURA**, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Matinhos (PR), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a:

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência **ANEXO II**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento.

Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a **PREFEITURA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **PREFEITURA**;

Para os **MATERIAIS**, a **GARANTIA** deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação.

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte da **PREFEITURA** dos **MATERIAIS** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura, para a entrega dos **MATERIAIS** referente ao **Pregão Presencial**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **MATERIAIS**, que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **MATERIAIS**, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os **MATERIAIS**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **PREFEITURA** ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO II**.
- solicitar que sejam substituídos os **MATERIAIS**, que não atender às especificações constantes no **ANEXO II**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será mediante solicitação das Secretaria Municipal de Saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

emissão da autorização de fornecimento emitido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os **OBJETOS** deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – centro - Matinhos – PR ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, **COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada a PREFEITURA a devolução dos **MATERIAIS**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Presencial** em especial o seu **ANEXO II**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **MATERIAIS**, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto ao órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Matinhos fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial/2010 - PMM**.

Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O licitante vencedor ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da PREFEITURA, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

causados à Administração DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS pelo infrator:

- impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;
- cancelamento do **registro na Ata**;
- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do **1.º colocada do item** em assinar a **Ata de Registro de Preços**;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da **Ata**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta **Ata** não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da **Ata**, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata**, o edital do **Pregão Presencial nº/2010** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Lei 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo II** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matinhos, ___ de _____ de 2010.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL)

Nome do REPRESENTANTE LEGAL
CPF N.º _____
Representante Legal

Testemunhas:

RG:

RG: